Anais do II Congresso de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás
Disponível em: http://pucgoias.edu.br/ucg/prope/pesquisa/anais/2016
ISSN: 2177-3327

TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOAS – COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DESTE DELITO

BÁRBARA BORGES WENDEL, DIMAS PEREIRA DUARTE JUNIOR
barbarabwendel@hotmail.com

Objetivo: Este trabalho buscou identificar como as organizações internacionais e a cooperação jurídica internacional têm tentado combater o tráfico internacional de pessoas, observando se os métodos repressivos e preventivos têm sido eficazes, visto que o tráfico internacional de pessoas é uma enorme afronta aos direitos humanos e assola todo o mundo. **Método:** Esta pesquisa foi realizada analisando a bibliografia e documentos nacionais e internacionais existentes no Brasil e no sistema da Organização das Nações Unidas acerca do tráfico internacional de pessoas, baseando-se no método indutivo, observando as condutas relacionadas ao enfrentamento do tráfico internacional de pessoas, a fim de arrolar as medidas existentes contra este delito que mais são eficazes. **Resultados:** Constatou-se que o combate ao tráfico internacional de pessoas depende de uma ação coordenada de investigação e de procedimento criminal entre os países envolvidos. Os instrumentos, acordos, convenções, protocolos, pactos e declarações para direitos humanos e tráfico de pessoas dão legitimidade à cooperação jurídica internacional no combate ao tráfico de pessoas. Nenhuma das autoridades é autossuficiente para a perfeita execução do pedido de cooperação. O trabalho de todos é imprescindível no combate ao tráfico internacional de pessoas, desenvolvendo-se uma cooperação jurídica eficiente. **Conclusão:** O tráfico internacional de pessoas é um interesse de todos os países envolvidos e o combate a este delito apenas é possível através do compartilhamento de informações e de ações entre os países envolvidos. Os acordos internacionais são extremamente válidos, ao passo em que firmam a união de esforços em prol de um único objetivo. A utilização destes acordos tem apresentado resultados satisfatórios no combate ao tráfico internacional de pessoas.

Palavras-chave: Tráfico de Pessoas. Cooperação Internacional. Direitos Humanos.